



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018

REF. CONVITE Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.150/2018

HOMOLOGADO EM 23/08/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e PAOLA ROSANGELA BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO, com endereço na Rua Guilherme Kutz, nº 1161 – Centro, Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob o nº 013.551.830-06, RG nº 3070004043, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula 1ª – O objeto desta Licitação é a REALIZAÇÃO DE PROJETO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL PARA O CAPS I, CAPS AD E SAÚDE MENTAL DE NOSSO MUNICÍPIO**, conforme especificações: *Serviços de saúde mental e NASF projeto de supervisão clínico-institucional. Setores vinculados: Serviço de Psicologia da Infância e Adolescência, CAPS I Centro de Atenção Psicossocial, CAPS AD Microrregional, NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Apresentação do serviço: As demandas em serviço de saúde mental na esfera pública têm-se configurado significativamente na infância, famílias, e com solicitações cada vez mais precoces de intervenções. Assim percebe-se cada vez mais a necessidade de implantação de programas e serviços que ofereçam o atendimento dos diferentes sofrimentos psíquicos, visando espaços de escuta para que estes possam ser expressados e também ressignificação visando o alívio destes sofrimentos, e conseqüentemente melhoria da qualidade de saúde mental, condição essencial para que o sujeito evolua no seu desenvolvimento emocional e cognitivo. O atendimento clínico de psicologia no município de São Sepé é anterior ao ano de 1994, dentro dessa esfera atualmente os Serviços de Saúde Mental oferece as práticas de acolhimento, atendimento individual, familiar, grupo terapêutico, Oficinas Terapêuticas Tipo I, apoio ao PIM, Grupo gestor do PSE (Programa Saúde na Escola), Terapia Comunitária Integrativa em grupos comunitários e com adolescentes, bem como encaminhamentos a consultas especializadas como Psiquiatria e Neurologia. Nos serviços de Saúde Mental, são realizados diferentes tipos de intervenções e os acolhimentos aos usuários são oferecidos através dos serviços de referência e contra referência utilizado pela rede pública municipal, oriundos das Estratégias de Saúde da Família de cada território, e/ou de outros serviços da rede pública municipal, como conselho tutelar, judiciário. Nesse sentido, percebe-se cada vez mais a necessidade de implementar ações de articulação com a atenção básica; a fim de qualificar a assistência da saúde mental do nosso município, além de promover um cuidado atento e sensível a população no seu território; compreendendo o diagnóstico situacional do município que se caracteriza por patologias oriundas de transtornos psíquicos, que acabam na maioria das vezes esgotando na Hipermedicalização da população. Pensando nisso o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), oferece o matriciamento de saúde mental na atenção básica, que tem por objetivo principal entre outros, fortalecer as práticas de saúde mental no nível de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

atenção básica, podendo ser realizado com vários enfoques. O apoio matricial visa refrear a enorme quantidade de encaminhamentos a especialistas, autorizando os profissionais não psi a realizarem atendimentos em saúde mental, principalmente intervenções psicossociais coletivas, tudo isso na atenção básica. No sentido de oferecer a educação permanente acerca de matriciamento, capacitação dos profissionais da linha de cuidado de Saúde Mental e discussão dos processos de trabalho aos profissionais que atuam no NASF e nos demais serviços de Saúde Mental, CAPS I, Psicologia da Infância e Adolescência e CAPS AD, propõe-se então o Projeto de Supervisão Clínica Institucional a tais serviços, com profissional de experiência em saúde Pública e Saúde Mental. Justificativa: As diretrizes de atendimentos em Saúde Mental do SUS preconizam as ações interdisciplinares e intersetorial, pois promovem um enfoque ampliado do problema, podendo assim visar o trabalho das suas diferentes dimensões: relações afetivas, familiares, sociais, comunitárias, de justiça, abrangendo os diferentes profissionais envolvidos no atendimento e tratamento da criança e adolescente. Sabe-se que a melhoria das condições gerais dos ambientes onde vivem os sujeitos têm sido associados a uma melhor evolução clínica dos mesmos. (Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, 2004), a partir desta diretriz se faz necessário um olhar cuidadoso às práticas que estão sendo oferecidas a infância e adolescência. Um outro ponto relevante é a alta demanda, filas de espera, atenção básica com pouca ou ausência de dispositivos específicos de acompanhamento da criança e do adolescente nos seus territórios, bem como a carência de capacitação dos profissionais que atuam junto a esses usuários ao que se refere à saúde mental; o que limita o cuidado e as estratégias de acompanhamento quanto o desenvolvimento infantil. Também se percebe a dificuldade no atendimento de crianças e adolescentes em crise, e/ou sofrimento psíquico grave (quadros Borderlines, Psicoses, Transtornos de Conduta) conseqüentemente vê-se as dificuldades que comprometem a rede em absorver tais situações, necessitando criar condutas eficazes a essas crianças e adolescentes. Nestes casos, também se tornam visíveis práticas ineficazes, ocorrendo informações desencontradas, trabalhos superpostos, isolados, e com dificuldades de comprometimento tanto pelo profissional, quanto pelo usuário, não havendo assim um trabalho compartilhado. A alta demanda que chega ao serviço de Saúde Mental é reconhecida e composta de encaminhamentos precoces, como por exemplo, gestantes de risco psíquico, bebês e suas famílias em sofrimento psíquico e/ou vulnerabilidade emocional, que já estão sendo identificados pela rede, mas ainda com muitas dificuldades de modos de cuidados eficazes. Acredita-se que esta incerteza esteja permeando não somente as inovações terapêuticas propostas, mas os demais atendimentos, uma vez que Serviço de Saúde Mental não desenvolve pesquisas que permitissem apontar indicativos quanto à efetividade das ações empreendidas, entre outras. Estes dados permitiram direcionar o caminho para a qualificação dos recursos humanos e das ações desenvolvidas. Objetivos: Objetivo Geral: Contratação e manutenção por período pré-determinado de um profissional que auxilie na criação de um espaço permanente de capacitação da equipe técnica do Serviço de Saúde Mental, e profissionais envolvidos na Linha de Cuidado Saúde Mental, visando sanar as dificuldades atuais dos serviço, bem como do atendimento aos usuários da rede intersetorial. Objetivos Específicos: Promover mecanismos que facilitem o desenvolvimento psíquico/emocional das crianças e adolescentes, Identificar dados qualitativos e quantitativos acerca da população local atendida e dos serviços prestados, Propor novas modalidades de atividades de acordo com as necessidades locais, de usuários de do CAPS AD e CAPS I, Capacitar a equipe multidisciplinar conforme a política nacional de saúde mental, Promover um espaço de diálogo entre os diversos setores envolvidos com a linha de cuidado materno infanto-juvenil, saúde, educação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

*assistência social, conselho tutelar, judiciário, Ampliar as Ações do NASF, qualificando os profissionais para capacitarem os demais profissionais da rede de atenção básica, no atendimento multidisciplinar da Saúde Mental e Assistência à Saúde. Metas/Produtos/Resultados Esperados: Realização de supervisões clínicas-institucionais mensais com a Linha de Cuidado de Saúde Mental: Serviço de Psicologia Infância e Adolescência, CAPS I, CAPS AD das quais se espera: a identificação de metodologia de pesquisa que inclua instrumentos de validade internacional e permitam o conhecimento da população e dos resultados dos atendimentos prestados, de forma a subsidiar ações no serviço; e a articulação do Serviço com a Rede de Atenção Básica/ e outros serviços de forma a oportunizar novas propostas de trabalho. Os resultados serão avaliados após 08 (oito) meses do início das supervisões clínico-institucionais e serão considerados satisfatórios se, for possível identificar as estratégias que tem necessidade de continuidade, como também a construção de novas práticas a partir das reflexões propostas pela supervisão. Metodologia/Estratégia De Gestão: Contratar um supervisor clínico-institucional identificado com a Política de Saúde Mental de cada serviço, com conhecimento e capacitação comprovada por currículo e documentos, na execução e desenvolvimento de pesquisas científicas e com reconhecida experiência na área, Deslocar o profissional, mensalmente, até o município para a realização das supervisões à equipe técnica do Serviço de Saúde Mental, Reunir previamente a equipe para levantamento das questões a serem discutidas em supervisão, Reunir, posteriormente a cada supervisão, a equipe para debate teórico-prático acerca dos encontros anteriores, oportunizando uma continuidade entre os mesmos, Oferecer participação em alguns encontros mensais, dentre as 08 supervisões dispostas, aos representantes das equipes que compõem a rede de atenção à saúde municipal (Ex: Conselho tutelar, Atenção Básica, Judiciário). Prazo de Execução: O projeto irá se desenvolver durante 08 meses sequenciais, tendo início em até 15 dias após assinatura do contrato com um encontro mensal de no mínimo 8 horas a combinar com representante da linha de cuidado de saúde mental. Qualificação mínima: Graduação em psicologia, com experiência comprovada em saúde pública com ênfase em saúde mental. Atuação em prática clínica em serviços de saúde mental.*

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para realização do Projeto, sendo compreendidos oito encontros com valor unitário de R\$ 1.500,00 cada, sendo R\$ 187,50 o valor por hora/aula, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada pela equipe técnica do Serviço de Saúde Mental, sendo pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula 3ª – A presente contratação será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura deste Instrumento;

Cláusula 4ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE;

Cláusula 5ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 6ª – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 07 – Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados  
Atividade: 2.227 – CAPS AD  
Código reduzido: 6234 – Serviços Técnicos Profissionais  
Recurso: 4220 Cuca Legal CAPS  
Atividade: 2.238 – Exames

Cláusula 7ª – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

- a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;
- b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenionadas, considerada a gravidade da lesão;
- c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 8ª - da Inexecução do Contrato: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - da Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula 10ª – A contratada deverá apresentar a equipe do Serviço de Saúde Mental da Infância e Adolescência, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

Cláusula 11ª – Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a equipe do Serviço de Saúde Mental da Infância e Adolescência.

Cláusula 12ª – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

Cláusula 13ª – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAOLA ROSANGELA BASEGGIO  
FALLER DA SILVA LAZZAROTTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000  
FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281  
TELEFAX: (55) 3233-1919